



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA 52.390.446 ELIANE CAROLINA ARTUSO.**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **52.390.446 ELIANE CAROLINA ARTUSO**, estabelecida na Rua Guerino Somavilla, nº 79, centro, Formosa do Sul – SC, inscrita no CNPJ nº 52.390.446/0001-73, representada, neste ato, por ELIANE COROLINA ARTUSO, CPF nº 101.717.319-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2023 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.2. O presente instrumento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA PARA FROTA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>
18	UN	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	45,00
19	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS PESADAS MÉDIA (TRATOR DE PNEU E MINICARREGADEIRA)	120,00
20	UN	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA, PIPA E BASCULANTE)	148,00
21	UN	LAVAGEM COMPLETA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO)	110,00
22	UN	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULANCIA)	90,00
23	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS PESADAS GRANDE (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	182,00



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

1.3. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Formosa do Sul.

## **CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de borracharia e lavagem na sede da empresa conforme necessidade do Município.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada dos relatórios e respectivas autorizações, assinadas pelo secretário responsável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

## **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

b) Os serviços credenciados serão prestados imediatamente depois de recebida a autorização do Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

c) O Credenciado deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

e) O Credenciado deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

f) O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

g) Deverá ainda o Credenciado indicar o responsável que responderá perante o Município de Formosa do Sul por todos os atos e comunicações formais, devendo encaminhar com a Nota Fiscal, mensalmente, o relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

#### **CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA IX- DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 18 de Dezembro de 2023.

---

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ELIANE COROLINA ARTUSO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
**ADVOGADO - OAB/SC 24031**